



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 - Fone/Fax (49) 3649.0004 - CEP 89909-000

Lei nº 734/2015



“Cria no Município o programa de capacitação técnico profissional objetivando a inserção dos munícipes no mercado de trabalho e revoga a lei 689/2014 e da outras providências”.

**DARCI JOÃO FRIZON**, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao inciso III do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997.

**FAZ SABER** a todos os habitantes do Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado programa de capacitação técnico profissional para os Munícipes, objetivando a qualificação técnica para inserção no mercado de trabalho.

**Art. 2º** Constitui objetivo do programa a capacitação dos Munícipes ao mercado de trabalho:

**I-** A formação técnica dos Munícipes em todas as áreas profissionais que compõe mercado de trabalho;

**II-** A viabilização do pleno acesso dos Munícipes ao mercado de trabalho, com qualidade profissional;

**Art. 3º** Para a consecução dos objetivos referidos no artigo anterior serão oportunizados aos Munícipes:

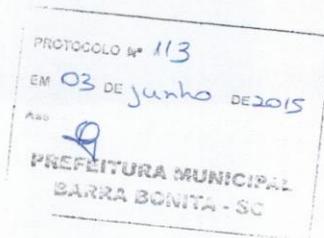
**I-** Transporte gratuito para grupos de no mínimo 4 (quatro) indivíduos, oportunizado pela administração, podendo ser terceirizado por procedimento licitatório, para os Munícipes que realizem cursos técnicos profissionais limitado a um raio de 30km da sede do município

**Art. 4º** A despesa da corrente lei correrá por conta do orçamento da Secretaria de Indústria e Comércio.

**Art. 5** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 689/2014.

Barra Bonita, SC, 03 de junho de 2015.



*Darci João Frizon*  
**DARCI JOÃO FRIZON**  
Prefeito Municipal

